

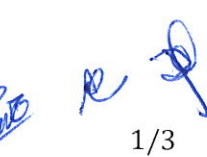


Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2022.  
EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas, na sala do Conselho Estadual de Previdência, situada na Av. Mato Grosso, 5778, bloco VII, reuniram-se os Conselheiros: Ariene Rezende do Carmo Castro, Antônio Bianco Neto, Desirée Oliveira da Silveira, Helena Fernandes de Castilho, Itamar Kiyoshi da Silva Kubo, João Pedro Matias Rodrigues, Paulo Cesar Lima, Rafaela Peixoto Leitão e Tatiana Lélis Lima, sob a presidência do Conselheiro Gustavo Henri Couto. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art. 11, §3º do Decreto n. 12.211/2006 foram iniciados os trabalhos com a apreciação da ata da reunião anterior, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. Após, o presidente passou a palavra a Conselheira Ariene para apresentar o parecer do Balanço Geral referente ao exercício de 2021. Antes de entrar no mérito do parecer, a Conselheira Ariene informou que, a partir do mês de maio estará entrando em licença gestante e se afastando do Conselho, assim sendo, sugeriu que fosse indicado um ou dois Conselheiros para junto com o Conselheiro Itamar darem continuidade a análise e parecer das contas da AGEPREV. Isto posto, os Conselheiros Antônio Bianco Neto e João Pedro Matias Rodrigues, se dispuseram a integrar a comissão para prosseguimento dos trabalhos. Dando seguimento a Conselheira relatou que, conforme emanam os princípios da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Balanço Geral/2021 se encontra apto à aprovação. Quanto ao inventário, destacou importante ressalva, em relação a falta de qualquer informação sobre o inventário dos bens imóveis que compõe o patrimônio da AGEPREV, o que afronta o art. 10 da Lei Estadual n. 5.101/2017, onde a legislação estadual determina que o Estado de Mato Grosso do Sul destine bens imóveis para compor o patrimônio da AGEPREV, no intuito de efetivar o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo do MSPREV, o que não vem sendo realizado por parte do Governo do Estado. Inclusive a comissão de inventário, designada pela Portaria "P" nº 1.106, de 16 de dezembro de 2021, em seu termo de Conferência Anual datado de 31/12/2021, observa que até a referida data não se cumpriu a transferência do patrimônio imobiliário oriundo do extinto PREVISUL à AGEPREV. Essa informação está corroborada pelas análises já

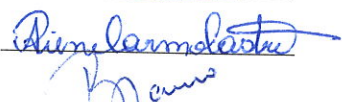
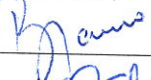
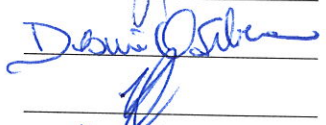
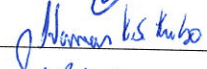
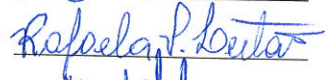
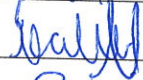
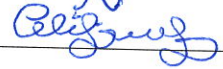



Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

realizadas nos balancetes por este Conselho e pelas notas explicativas do Balanço de 2021 publicadas no Diário Oficial n. 10.771 – Edição Suplementar, de 7 de março de 2022, que informam que (...) No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora, Secretaria de Administração e Desburocratização (DOE-MS, p.30). Como consta na publicação, o Poder Executivo Estadual desatende a previsão da legislação estadual tomando para si não apenas o controle patrimonial dos bens imóveis, mas mantém a titularidade imobiliária. E relação as Notas Explicativas, cabe consignar que elas se apresentam mais conceituais do que claras e objetivas sobre os registros das Demonstrações Contábeis. Inclusive questões como o registro da previsão orçamentária de receitas de parcelamentos e a ocorrência de repasses que são registrados financeiramente, mas não de forma orçamentária, não estão descritos nas notas. Das Conclusões: As conclusões aqui apresentadas decorrem da análise realizada no Balanço Geral de 2021 e das respostas obtidas junto ao contador da AGEPREV, senhor Pedro Pedroso dos Santos, mantendo as seguintes ressalvas: 1) - O registro contábil da AGEPREV tem natureza meramente escritural, pois a gestão dos recursos e das folhas de pagamento, salvo do Poder Executivo, tem sido realizada por cada um dos entes que integram o RPPS (ex.: Tribunal de Justiça. Tribunal de Contas e Ministério Público), pois não integram a gestão única, desatendendo a legislação estadual; 2) - Não há descrição escritural de bens imóveis na composição do patrimônio líquido da AGEPREV para fins de recomposição e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV; 3) - Não há registro dos créditos devidos a título de parcelamento e a especificação dos entes responsáveis, com respectivo histórico; 4) - As Notas Explicativas atendem parcialmente a sua finalidade de esclarecer de modo objetivo situações de registro que possam gerar dúvidas e merecem maiores informações. Após, o Presidente abriu para discussão e posterior votação da matéria, oportunidade em que foram feitos vários questionamentos. Submetido a votação, o parecer do Balanço Geral/2021, foi aprovado por nove votos a favor e um contra. O Conselheiro Paulo Cesar Lima, representante dos servidores públicos estadual da ativa, justificou a não aprovação das contas ressaltando sobre o não posicionamento por parte da AGEPREV, quanto às ressalvas nas contas, uma vez que tais ressalvas vêm sendo apresentadas em todas as contas, cujo parecer é encaminhado a Agência de Previdência, nos faltando uma devolutiva nas questões levantadas pelos

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

Conselheiros que analisam os referidos balancetes e balanço. A seguir, o Presidente comunicou que solicitou informações junto a AGEPREV, através do Ofício n.7/CONPREV/2022, quanto ao andamento de minuta relativo as alterações previstas na legislação previdenciária, no tocante à composição e formatação do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul (CONPREV-MS), conforme disposto no inciso II, do art.8º-B da lei n. 9.717/1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME n. 9.907/2020, que tratam da Certificação Profissional. Assim, o Diretor Adjunto da AGEPREV, senhor Selmo Cassimiro, informou através do Ofício n. 18/ DIRADJ/ AGEPREV/2022 que, a Agência vem se dedicando aos estudos necessários que o tema requer, e que tão logo tenham uma proposta, esta será submetida a apreciação do Conselho Estadual de Previdência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença e empenho de todos encerrando a presente reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Campo Grande (MS), 25 de março de 2022.

| CONSELHEIRO                    | SEGMENTO                    | ASSINATURA                                                                            |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gustavo Henri Couto            | Servidores Ativos           |  |
| Ariene Rezende do Carmo Castro | Tribunal de Contas          |  |
| Antônio Bianco Neto            | Servidores Aposentados      |  |
| Desirée Oliveira da Silveira   | Ministério Público Estadual |  |
| Helena Fernandes de Castilho   | Poder Legislativo           |  |
| Itamar Kiyoshi da Silva Kubo   | Tribunal de Contas          |  |
| João Pedro Matias Rodrigues    | Servidores Aposentados      |  |
| Paulo Cesar Lima               | Servidores Ativos           |  |
| Rafaela Peixoto Leitão         | Defensoria Pública          |  |
| Tatiana Lélis Lima             | Poder Judiciário            |  |
| Celi Teresinha Moreira Leal    | Secretária Executiva        |  |